



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS  
GABINETE (CANOAS)

EDITAL Nº 60/2023 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 13 de novembro de 2023.

## ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO DO IFRS – *CAMPUS* CANOAS

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus* Canoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos coordenadores dos cursos Técnicos e de Graduação do IFRS - *Campus* Canoas.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas e os procedimentos necessários à realização da eleição para a escolha dos coordenadores dos cursos Técnicos e de Graduação do *Campus* Canoas, conforme art. 2º da [Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do Conselho de \*Campus\* \(CONCAMP\) do \*Campus\* Canoas](#).

1.2 Estão aptos a votar os(as) integrantes do colegiado do curso e os(as) docentes que compuseram este órgão nos últimos 12 meses, desde que estejam com vínculo ativo com o *Campus* Canoas na data da eleição, conforme art. 5º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

1.3 Os membros eleitos cumprirão mandato de 02 (dois) anos, com direito a apenas uma reeleição, conforme art. 11 da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

1.4 É vedado o exercício simultâneo de mais de uma coordenação de curso, salvo em casos excepcionais decorrentes da implantação e/ou extinção de cursos, conforme §3º art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

1.5 Os cursos Técnicos Integrados e de Graduação do *Campus* Canoas deverão incorporar a tradição de ampla participação docente no cargo de Coordenação de Curso, com a alternância no processo de gestão, conforme art. 3º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

1.6 A nomeação dos representantes eleitos se dará em Portaria emitida pela Direção Geral do *Campus*.

1.7 Todas as publicações referentes às diferentes etapas deste edital serão publicizadas através do site institucional.

### 2. DAS VAGAS

2.1 Será realizada a escolha dos coordenadores dos seguintes cursos:

- 2.1.1 Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio
- 2.1.2. Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio
- 2.1.3 Curso Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio
- 2.1.4 Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Eletrônica
- 2.1.5 Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- 2.1.6 Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial
- 2.1.7 Curso Superior de Tecnologia em Logística
- 2.1.8 Curso Superior de Matemática - Licenciatura
- 2.1.9 Curso Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

### **3. DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS**

3.1 São requisitos para candidatura à Coordenação de Curso:

3.1.1 Ser docente efetivo(a) do IFRS - *Campus* Canoas, fazendo parte do colegiado no período das inscrições ou nos últimos doze meses, conforme art. 10, I da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

3.1.2 Concordar em desempenhar as atribuições de Coordenação de Curso, previstas nas normas internas do IFRS, conforme art. 10, II da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

3.2 Os membros da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) que desejarem participar da eleição deverão solicitar seu afastamento temporário durante a vigência do edital.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas via formulário eletrônico disponível em <https://docs.google.com/forms/d/1CjpnscwthmbqjlxM10IT5eIM0yrgbCrslpSZZ-QYpg/>, conforme o prazo previsto pelo cronograma deste edital.

4.1.1 No ato da inscrição, o candidato deve anexar a portaria de comprovação de atuação no colegiado para o qual se candidata a coordenador de curso.

4.2. O ato de inscrição significa ciência dos interessados quanto às regras deste edital, bem como aceitação destas e da investidura, caso eleitos.

4.3. As inscrições submetidas fora do prazo estipulado no cronograma não serão aceitas.

4.4 Cada docente poderá se inscrever para apenas uma coordenação de curso, por eleição, conforme § 2º do art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus* Canoas.

Parágrafo único. É possível a inscrição de candidatos para duas coordenações de curso quando um dos cursos estiver em extinção.

4.5 Os recursos relativos a este edital deverão ser enviados pelo e-mail do candidato para o e-mail da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) ([comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br)). No campo "Assunto", deverá constar o título "RECURSO – COORDENAÇÃO DE CURSO", no prazo previsto no cronograma.

4.6 A homologação final das candidaturas dos docentes depende da verificação dos requisitos citados no item 3.1 deste edital, a ser feita pela COPPE junto aos órgãos competentes do *Campus* Canoas, bem como da avaliação de mérito de recursos que sejam protocolados, conforme previsto neste edital.

## **5 DO PROCESSO ELEITORAL**

5.1. O processo de votação do(a) coordenador(a), definição do(a) candidato(a) eleito(a) e de sua suplência, homologação e resultado final do pleito será conduzido pelo colegiado de cada Curso Técnico e de Graduação do *Campus Canoas*, conforme §5º do art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus Canoas*.

5.2 A(s) reunião(ões) de colegiado para o fim descrito neste artigo será(ão) convocada(s) pelo(a) coordenador(a) de curso em exercício, conforme §5º do art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus Canoas*.

5.3 Os votos dos(as) aptos(as) a votar terão o mesmo peso, conforme art. 6º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus Canoas*.

5.4 No caso de mais de um candidato para a coordenação de um determinado curso, a consulta eleitoral será em formato virtual, por meio de votação utilizando o sistema eletrônico digital Helios Voting. A disponibilização do link de votação será realizada pela Coordenação do Curso.

5.5 Em caso de haver apenas um(a) candidato(a) à coordenação de curso, o processo eleitoral será concluído com a nomeação do(a) candidato(a) único(a) para a função de coordenador(a), sem haver necessidade de votação, conforme §6º do art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus Canoas*.

5.6 Na ausência de candidatos(as) interessados(as), o colegiado do curso fará a indicação do(a) coordenador(a) do curso, que poderá recusar a indicação, mediante justificativa fundamentada, a ser avaliada pelo próprio colegiado, conforme §7º do art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus Canoas*.

5.7 Em sendo aceita pelo colegiado a recusa formal do(a) indicado(a), o colegiado deverá apresentar um novo nome para a coordenação de curso e/ou suplência, fazendo sucessivas indicações, em caso de sucessivas recusas, até o aceite final do(a) indicado(a), conforme §8º do art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus Canoas*.

5.8 O colegiado de curso deverá indicar um(a) coordenador(a) suplente, para os casos de vacância temporária ou definitiva do cargo de coordenação de curso, que atenda aos requisitos para o cargo, conforme §9º do art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus Canoas*.

5.9 A indicação do(a) suplente do coordenador(a) será realizada em reunião de colegiado a ser designada após a eleição do(a) coordenador(a), conforme §10 do art. 2º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus Canoas*.

5.10 Na hipótese de que haja votação, após a apuração dos votos, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) mais votado(a), independentemente do quórum de votantes, conforme art. 7º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus Canoas*.

5.11 O(a) Presidente(a) do Colegiado deverá lavrar uma ata, discriminando o resultado da eleição para coordenação de curso, a que se dará ampla publicidade, com a divulgação no site do *Campus Canoas*, conforme o art. 8º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus Canoas* e de acordo com o cronograma deste Edital.

## **6 DO CRONOGRAMA**

6.1 A eleição seguirá o seguinte cronograma:

Publicação do edital	13/11/2023
Inscrição de candidatos	13/11/23 a 17/11/23
Divulgação da homologação preliminar dos candidatos inscritos	20/11/23
Período de Recurso das homologações preliminares de candidatura	até 21/11/23
Publicação da Relação final de candidaturas homologadas	22/11/23
Realização do processo eleitoral nos colegiados	de 23/11 até 07/12/23
Divulgação dos resultados preliminares da eleição e publicação das Atas dos Colegiados no site do <i>Campus Canoas</i>	até 11/11/23
Período de Recursos	de 11 a 15/12/2023
Homologação final dos resultados	18/12/2023
Publicação das portarias de coordenadores	fevereiro de 2024

## 6. DOS RECURSOS

6.1 No prazo de cinco dias, a contar da divulgação do resultado das eleições para coordenação de curso, qualquer dos(as) votantes interessados(as) poderá interpor recurso, endereçado eletronicamente ao(à) Diretor(a) de Ensino, conforme art. 9º da Resolução nº 21 de 10 de dezembro de 2020 do CONCAMP do *Campus Canoas*.

6.2 Só serão aceitos recursos interpostos dentro dos prazos estabelecidos no edital.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Em caso de empate será considerado(a) eleito(a) sucessivamente:

8.1.1 O(A) candidato(a) que ainda não atuou como coordenador(a) do curso.

8.1.2 O(A) candidato(a) com maior tempo de efetividade no *Campus Canoas*.

8.1.3 O(A) candidato(a) mais idoso(a).

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e Direção-Geral do IFRS - *Campus Canoas*.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 13/11/2023 17:20)*

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

*DIRETOR*

*IFRS / CC-CAN (11.01.03)*

*Matrícula: ###961#6*

**Processo Associado: 23361.000802/2023-11**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **60**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/11/2023** e o código de verificação: **f8193077f9**